

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 4097/2026

Aracaju, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: **Projeto de Lei** - Criação de Fundo Especial de Recursos de Despesas no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 3.099, de 09 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação de Fundo Especial de Recursos de Despesas no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Em anexo, seguem a resolução aprovada no Pleno (Doc. 3014318), o Projeto de Lei (Doc. 3013273) e a exposição de motivos (Doc. 2994977)

Sem mais, renovo protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, Presidente do Tribunal**, em 07/04/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **3014787** e o código CRC **2A7E77A4**.

0007259-74.2026.8.25.8825

?Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente?

3014787v2

ALESE/SGM
RECEBIDO
Em. 07/04/2026
Assinatura
Telma Pires da Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete /SGM



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º da Lei 14.063/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Processo nº: 0007259-74.2026.8.25.8825

Interessado(s): @nome_interessado@

Trata-se de procedimento instaurado em razão da necessidade de alteração da Lei nº 3.099, de 09 de dezembro de 1991, para regulamentar a instituição de transferência financeira ao Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça (FMCNJ).

A presente proposta de alteração legislativa visa acrescentar o art. 1º-A à Lei nº 3.099/1991, que instituiu o Fundo Especial de Recursos de Despesas (FERD) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe. O objetivo é estabelecer o fundamento legal necessário para a transferência financeira anual de 1% (um por cento) da receita arrecadada pelo FERD ao Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça (FMCNJ).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no exercício das suas competências constitucionais de controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário (Art. 92, I-A, da CF), instituiu o FMCNJ através da Resolução nº 627, de 24 de junho de 2025.

A regulamentação deste fundo, estabelecida pela Portaria Presidência CNJ nº 304/2025 (com as alterações da Portaria nº 440/2025), prevê que os Tribunais de Justiça Estaduais destinem, a partir do exercício de 2026, o percentual de 1% da arrecadação dos seus fundos de modernização para o fortalecimento tecnológico e inovação do sistema de justiça nacional.

A atualização da legislação local revela-se de grande relevância para alinhar o ordenamento jurídico estadual às novas diretrizes de governança do Conselho Nacional de Justiça. Ao ajustar a Lei nº 3.099/1991, este Tribunal reafirma seu compromisso com o regime de colaboração institucional, assegurando que Sergipe participe ativamente do processo de modernização tecnológica e inovação do sistema de justiça brasileiro. Essa integração fomenta o desenvolvimento de ferramentas compartilhadas, como o aprimoramento do processo eletrônico e o uso de inteligência artificial, resultando em ganhos de eficiência para o jurisdicionado sergipano.

Assim, a alteração proposta é fundamental para garantir a segurança jurídica e a regularidade contábil dos repasses, harmonizando a autonomia administrativa deste Poder com as políticas nacionais de modernização judiciária.

Nesse contexto, determino a elaboração de minutas de Resolução e Projeto de Lei com posterior encaminhamento do feito à SEJUD para inclusão em pauta.

A presente determinação servirá de justificativa e exposição de motivos para deliberação dos referidos atos normativos.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, Presidente do Tribunal**, em 19/03/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 8º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2994977** e o código CRC **65D5DEE0**.

0007259-74.2026.8.25.8825

*?Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente?*

2994977v4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

MINUTA**ANTEPROJETO DE LEI**

Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 3.099, de 09 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação de Fundo Especial de Recursos de Despesas no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 1º-A à Lei nº 3.099, de 09 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

?Art. 1º-A. Dos recursos previstos no art. 1º desta Lei, será destinada, anualmente, a partir do exercício financeiro de 2026, a importância correspondente a 1% (um por cento) da receita arrecadada no exercício anterior pelo Fundo Especial de Recursos e Despesas ? FERD, a título de transferência financeira ao Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça ? FMCNJ, instituído pela Resolução CNJ nº 627, de 24 de junho de 2025.?

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOUZA SANTANA ALMEIDA, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 01/04/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **3013273** e o código CRC **687CDC78**.

*?Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente?*



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Resolução Nº 10/2026

Aprova Projeto de Lei que acrescenta o art. 1º-A à Lei Estadual nº 3.099, de 09 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação de Fundo Especial de Recursos de Despesas no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 0007259-74.2026.8.25.8825,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado Projeto de Lei que acrescenta o art. 1º-A à Lei Estadual nº 3.099, de 09 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação de Fundo Especial de Recursos de Despesas no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em 01/04/2026, às 12:14:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Assinado eletronicamente por IOLANDA SANTOS GUIMARAES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em 01/04/2026 às 12:14:35.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026006923080-03. FL: Fl: 2/2.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026006923080-03**.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003800340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 08/04/2026 08:33

Checksum: **549C73A8FA8B7E4BD2E61A7B6A4D2603783F559B192E713CA70A1F48B2BAF73C**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.